



Publicado(a) no D.E.J.E.AL
de 14/2/19, pág. 2/3

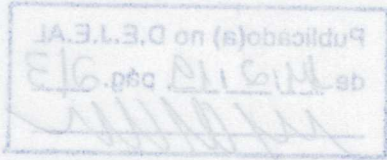
[Assinatura]

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ATA DA 11ª SESSÃO, REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Às quinze horas e treze minutos do dia onze de fevereiro de dois mil e dezenove, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas reuniu-se, em sessão ordinária, sob a Presidência do Senhor Desembargador Eleitoral Pedro Augusto Mendonça de Araújo, Presidente desta Corte. Compareceram os Senhores Desembargadores Eleitorais José Carlos Malta Marques, Gustavo de Mendonça Gomes, Maria Valéria Lins Calheiros, Paulo Zacarias da Silva, Luiz Vasconcelos Netto e Eduardo Antônio de Campos Lopes. Presentes, ainda, a Senhora Procuradora Regional Eleitoral, Dra. Raquel Teixeira Maciel Rodrigues, bem como o Senhor Secretário, Dr. Filipe Lôbo Gomes. Compareceu à sessão o estudante do 2º período do curso de Direito do Centro Universitário Tiradentes - UNIT, o Senhor Gabriel Brasileiro Mendonça de Araújo. Após, foi dispensada a leitura e aprovada a ata da sessão anterior. Ato contínuo, deu-se início à ordem do dia. **JULGAMENTOS JUDICIAIS: PEDIDO DE VISTA FORMULADO PELO DESEMBARGADOR ELEITORAL LUIZ VASCONCELOS NETTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº 0601320-46.2018.6.02.0000 - PRESTAÇÃO DE CONTAS – ELEIÇÕES 2018 – CARGO DEPUTADO ESTADUAL. PROCEDÊNCIA: MACEIÓ-AL. RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL PAULO ZACARIAS DA SILVA. REQUERENTE: ERIVALDO PAULINO DA SILVA. ADVOGADO: NÃO INFORMADO. Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em julgar como NÃO PRESTADAS as contas de campanha de ERIVALDO PAULINO DA SILVA, candidato ao cargo de Deputado Estadual, referentes às eleições de 2018, ficando o mesmo impedido de obter certidão de quitação eleitoral até o final da legislatura, persistindo os efeitos da restrição após esse período até a efetiva apresentação das contas, conforme preceitua o art. 83, inciso I, da Resolução TSE nº 23.553/2017, devendo a Secretaria Judiciária deste Tribunal ser cientificada desta decisão para comunicação à Zona Eleitoral de domicílio do candidato, nos termos do voto do Relator **PEDIDO DE VISTA FORMULADO PELO DESEMBARGADOR ELEITORAL EDUARDO ANTONIO DE CAMPOS LOPES - PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº 0601326-53.2018.6.02.0000 - PRESTAÇÃO DE CONTAS – ELEIÇÕES 2018 – CARGO DEPUTADO ESTADUAL. PROCEDÊNCIA: MACEIÓ-AL. RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL SUBSTITUTO GUSTAVO DE MENDONÇA GOMES. REQUERENTE: EDSON DOS SANTOS SILVA. ADVOGADO: NÃO INFORMADO. Decisão:** Acordam os Desembargadores do

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em julgar como NÃO PRESTADAS as contas de campanha de EDSON DOS SANTOS SILVA, candidato ao cargo de Deputado Estadual, referentes às eleições de 2018, ficando o mesmo impedido de obter certidão de quitação eleitoral até o final da legislatura, persistindo os efeitos da restrição após esse período até a efetiva apresentação das contas, conforme preceitua o art. 83, inciso I, da Resolução TSE nº 23.553/2017, devendo a Secretaria Judiciária deste Tribunal ser cientificada desta decisão para comunicação à Zona Eleitoral de domicílio do candidato. Por fim, considerando a não comprovação da utilização dos recursos oriundos do Fundo Partidário, determinar que, após o trânsito em julgado desta decisão, o candidato seja notificado, via e-mail (correio eletrônico, art. 246, V c/c art. 270, todos do CPC; c/c o art. 52, IV, § 7º c/c o art. 101, § 4º, todos da Res. TSE nº 23.553/2017; c/c o art. 8º da Res. TSE nº 23.547/2017), para, no prazo de 05 (cinco) dias, devolver o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao Tesouro Nacional, sob pena de remessa de cópia digitalizada dos autos à representação estadual da Advocacia-Geral da União, para fins de cobrança, consoante prevê o § 1º, do art. 82, da Resolução TSE nº 23.553/2017, nos termos do voto do Relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº 0600977-50.2018.6.02.0000 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2018 - CARGO DEPUTADO ESTADUAL. PROCEDÊNCIA: MACEIÓ-AL. RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES. REQUERENTE: PAULO JOSE DA SILVA. ADVOGADO: ARYKOERNE LIMA BARBOSA - AL10248. Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em julgar como NÃO PRESTADAS as contas de campanha do candidato PAULO JOSÉ DA SILVA, referentes às Eleições de 2018, determinando que as Unidades competentes deste Regional: 1. Providenciem, com o trânsito em julgado, o registro do julgamento das contas NÃO PRESTADAS no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias (SICO); 2. Cientifiquem o Cartório Eleitoral correspondente acerca do teor do presente acórdão para que anote no cadastro eleitoral do candidato a situação de inadimplência; nos termos do voto do Relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº 0600944-60.2018.6.02.0000 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2018 - CARGO DEPUTADO ESTADUAL. PROCEDÊNCIA: MACEIÓ-AL. RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES. REQUERENTE: ALOISIO BARBOSA DA SILVA. ADVOGADO: DIEGO MALTA BRANDAO - AL11688. Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em julgar como NÃO PRESTADAS as contas de campanha do candidato ALOISIO BARBOSA DA



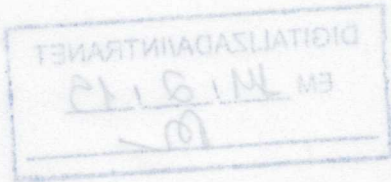
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

SILVA, referentes às Eleições de 2018, determinando que as Unidades competentes deste Regional: 1. Providenciem, com o trânsito em julgado, o registro do julgamento das contas NÃO PRESTADAS no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias (SICO); e 2. Seja cientificado o Cartório Eleitoral correspondente acerca do teor do presente acórdão para que anote no cadastro eleitoral do candidato a situação de inadimplência, nos termos do voto do Relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº 0600797-34.2018.6.02.0000 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2018 - CARGO DEPUTADO ESTADUAL. PROCEDÊNCIA: MACEIÓ-AL. RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES. REQUERENTE: LENILDA COSTA DOS SANTOS. ADVOGADO: NÃO INFORMADO. Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em julgar NÃO PRESTADAS as contas de campanha da candidata LENILDA COSTA DOS SANTOS, referentes às Eleições de 2018, determinando que as Unidades competentes deste Regional providencie, com o trânsito em julgado, o registro do julgamento das contas NÃO PRESTADAS no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias (SICO); bem como seja cientificado o Cartório Eleitoral correspondente acerca do teor do presente acórdão para que anote no cadastro eleitoral da candidata a situação de inadimplência, nos termos do voto do Relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº 0600786-05.2018.6.02.0000 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2018 - CARGO DEPUTADO ESTADUAL. PROCEDÊNCIA: MACEIÓ-AL. RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL SUBSTITUTO GUSTAVO DE MENDONÇA GOMES. REQUERENTE: PEDRO LAURINDO DE OLIVEIRA. ADVOGADO: ARYKOEERNE LIMA BARBOSA – OAB/AL 10248. Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em julgar como NÃO PRESTADAS as contas de campanha de PEDRO LAURINDO DE OLIVEIRA, candidato ao cargo de Deputado Estadual, referentes às eleições de 2018, ficando impedido de obter certidão de quitação eleitoral até o final da legislatura, persistindo os efeitos da restrição após esse período até a efetiva apresentação das contas, conforme preceitua o art. 83, inciso I, da Resolução TSE nº 23.553/2017, devendo a Secretaria Judiciária deste Tribunal ser cientificada desta decisão para comunicação à Zona Eleitoral de domicílio do candidato, nos termos do voto do Relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº 0601325-68.2018.6.02.0000- PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2018 - CARGO DEPUTADO ESTADUAL. PROCEDÊNCIA: MACEIÓ-AL. RELATORA: DESEMBARGADOR ELEITORAL SUBSTITUTA MARIA VALÉRIA LINS CALHEIROS. REQUERENTE: ANA CECILIA DA SILVA. ADVOGADO: NÃO**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS


INFORMADO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em julgar como NÃO PRESTADAS as contas de campanha de ANA CECILIA DA SILVA, candidata ao cargo de Deputado Estadual, referentes às eleições de 2018, ficando impedida de obter certidão de quitação eleitoral até o final da legislatura, persistindo os efeitos da restrição após esse período até a efetiva apresentação das contas, conforme preceitua o art. 83, inciso I, da Resolução TSE nº 23.553/2017, devendo a Secretaria Judiciária deste Tribunal ser cientificada desta decisão para comunicação à Zona Eleitoral de domicílio da candidata, nos termos do voto da Relatora. **PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº 0601307-47.2018.6.02.0000 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2018 - CARGO DEPUTADO ESTADUAL. PROCEDÊNCIA: MACEIÓ-AL. RELATORA:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SUBSTITUTA MARIA VALÉRIA LINS CALHEIROS. REQUERENTE: MAYZA VANESSA GOUVEIA GOMES. ADVOGADO: NÃO INFORMADO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em julgar como NÃO PRESTADAS as contas de campanha de MAYZA VANESSA GOUVEIA GOMES, candidata ao cargo de Deputada Estadual, referentes às eleições de 2018, que ficará impedida de obter certidão de quitação eleitoral até o final da legislatura, persistindo os efeitos da restrição após esse período até a efetiva apresentação das contas, conforme preceitua o art. 83, inciso I, da Resolução TSE nº 23.553/2017, devendo a Secretaria Judiciária deste Tribunal ser cientificada desta decisão para comunicação à Zona Eleitoral de domicílio da candidata, nos termos do voto da Relatora. **PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº 0601332-60.2018.6.02.0000 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2018 - CARGO DEPUTADO ESTADUAL. PROCEDÊNCIA: MACEIÓ-AL. RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL EDUARDO ANTONIO DE CAMPOS LOPES. REQUERENTE: AUGUSTO GOUVEIA JÚNIOR. ADVOGADO: NÃO INFORMADO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em julgar como NÃO PRESTADAS as contas de campanha de AUGUSTO GOUVEIA JÚNIOR, candidato ao cargo de Deputado Estadual, referentes às eleições de 2018, ficando impedido de obter certidão de quitação eleitoral até o período correspondente ao final da legislatura, persistindo ainda os efeitos após o final da mesma, até a apresentação das contas conforme preceitua o Art. 83, inciso I, da Res. TSE nº 23.553/17, que encontra respaldo no Art. 11, § 7º, da Lei nº 9.504/97, devendo a Secretaria Judiciária deste Tribunal ser cientificada desta decisão para comunicação à Zona Eleitoral de domicílio do Candidato, a fim de que sejam procedidas as anotações necessárias; nos termos do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

voto do Relator. Na parte administrativa, o Senhor Presidente, Desembargador Eleitoral Pedro Augusto Mendonça de Araújo, trouxe para discussão da Corte proposta de alteração do horário de início das sessões plenárias deste Tribunal. Nessa senda, após apreciação, restou decidido que as anteditas assembleias terão início às 15 horas, já a partir da 12ª sessão ordinária, que ocorrerá no dia 13 de fevereiro próximo. Após, o Senhor Presidente obsecrou aos demais Compártes para viabilizarem a entrega de seus currículos à Secretaria de Gestão de Pessoas, haja vista exigência do CNJ para que os mesmos sejam disponibilizados no *site* deste Tribunal. Nada mais havendo a tratar, às dezesseis horas e três minutos, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, FILIPE LÔBO GOMES _____, Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Maceió, 13 de fevereiro de 2019


DES. PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAUJO
Presidente

DIGITALIZADA/INTRANET
EM 11/2/19
M



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
PODER JUDICIÁRIO

... do Relator. Na parte administrativa, o Senhor Presidente, Desembargador
Eleitoral Pedro Augusto Mendonça de Araújo, trouxe para discussão da Corte
proposta de alteração do horário de início das sessões plenárias deste Tribunal. Nessa
ocasião, após apreciação, restou decidido que as reuniões assembleares terão início às 15
horas, já a partir da 12ª sessão ordinária, que ocorrerá no dia 13 de fevereiro próximo.
Após, o Senhor Presidente observou aos demais Compositores para visualizarem a
carga de seus currículos à Secretaria de Gestão de Pessoas, haja vista exigência do
CNP para que os mesmos sejam disponibilizados no site deste Tribunal. Nada mais
havendo a tratar, às dezesseis horas e três minutos, foi encerrada a sessão. E, para
constar, eu, FILIPE LÓBO GOMES, Diretor-Geral, _____, Senhor Desembargador
Presidente deste Tribunal.

Alagoas, 13 de fevereiro de 2019

DES. PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO
Presidente